

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2023 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, oferecido pela empresa **ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 33.149.136/0001-17, com endereço à Rua Clemente Freire, 145 - CEP: 45260000 - Bairro: Centro, Poções/BA, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Lima Alves Brito**, inscrito no CPF sob nº. 079.047.185-02, RG nº 139.74.26.624 SSP/BA, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 17/2023**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os serviços relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para contratar um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

º	Descrição da Oficina	Carga Horária Semanal	Período	Número de Profissionais	Formação Necessária Para Prestação dos Serviços	Valor mensal Bruto Por Oficineiro	Valor mensal Líquido Por Oficineiro	Valor mensal da Empresa	Valor Total mensal <u>Incluso a Taxa (6,7%)</u>	Taxa Administrativa (%)	Valor total para 12 (doze) meses
	Musicalização Canto e Coral	12 (doze) horas semanais	12 meses	01	Profissional de ensino médio completo, habilitado para ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos de percussão, violão, guitarra, bateria e canto (coral), das técnicas que abranjam postura, qualidade e projeção sonoras, musicalidade e noções de harmonia, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; cuidar, conservar, testar e afinar os instrumentos musicais; preparar repertórios e sugerir apresentações musicais de violão; apresentação de peças musicais, fornece instrução quanto ao zelo, manutenção e guarda dos instrumentos musicais, será responsável pela elaboração do planejamento e registro de frequência dos participantes. A oficina deverá oferecer a oportunidade de crescimento pessoal por meio do contato com a música, ritmos e harmonia grupal, através do canto e instrumentos musicais, facilitando o desenvolvimento da	R\$ 1.281,96	R\$ 1.000,66	R\$ 1.486,81	R\$ 1.586,42	6,7%	R\$ 19.037,04



					coordenação motora, despertando o senso rítmico, a musicalidade e a criatividade. O profissional também deverá atuar no fortalecimento de vínculo social e comunitário de acordo com o que preconiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CRAS, PAIF e PAEFI. A habilidade profissional será comprovada por meio de apresentação.						
Artesanato em Geral	20 (vinte) horas semanais	12 meses	01	Profissional de ensino médio completo, habilitado para ministrar, administrar e coordenar Oficina de Artesanato: Crochê, tricô, pintura em tela e tecido, bordados, pedraria, bijuterias, patchwork, trabalho com EVA, feltro, decupagem, artesanato feitos com bastidor, vagonite, ponto cruz, ponto oitinho, bonecas de pano técnicas com materiais reciclados, entre outras. A habilidade profissional será comprovada por meio de apresentação dos trabalhos produzidos.	R\$ 2.136,59	R\$ 1.667,76	R\$ 2.478,01	R\$ 2.644,03	6,7%	R\$ 31.728,36	
Artes marciais, na modalidade de Karatê ou, Jiu-jitsu Taekwondo Muay Thai	06 (seis) horas semanais	12 meses	01	A oficina de Artes Marciais tem como objetivo promover o equilíbrio entre o corpo e a mente. Na atualidade as artes marciais são praticadas por diferentes	R\$ 640,97	R\$ 500,32	R\$ 743,39	R\$ 793,19	6,7%	R\$ 9.518,28	



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

				razões que incluem, esporte, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade, disciplinar a mente, forjar o caráter e o crescimento da autoconfiança, atividades praticadas visando o bem estar físico e emocional, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade. Formação exigida: graduação na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.						
Educador Social para atividades esportivas ao ar livre (futebol de campo e salão, voleibol, basquete e outras atividades físicas)	08 (oito) horas semanais	12 meses	01	Formação: Licenciatura ou Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física. O profissional atenderá crianças, adolescentes, adultos e idosos. O Educador irá organizar, coordenar e realizar eventos esportivos e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes atenderá as faixas etárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV).	R\$ 854,63	R\$ 667,10	R\$ 991,20	1.057,61	6,7%	R\$ 12.691,32
<b>ALOR TOTAL PARA 12 MESES .....</b>					<b>R\$ 72.975,00</b>					

O valor da taxa administrativa será de **6,70% (seis vírgula setenta por cento)** sobre o total mensal a ser pago.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3380	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3661	09.002.08.244.0400.2034	764	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3662	09.002.08.244.0400.2034	772	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3850	09.002.08.244.0400.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3860	09.002.08.244.0400.2035	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3890	09.002.08.244.0400.2035	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3892	09.002.08.244.0400.2035	779	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados pela Beneficiária da Ata da seguinte forma:

- Acompanhar o cronograma das oficinas a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego;
- Cadastrar e manter o cadastro atualizado dos participantes das oficinas, bem como, a lista de presença;
- O oficinheiro será responsável pelos registros sistemáticos, ao final de cada oficina, incluindo o registro da frequência semanal / quinzenal dos participantes, utilizando o Instrumento de Aferição que será entregue pelo Coordenador do CRAS, devendo entregar mensalmente, às coordenações dos CRAS e Órgão Gestor, no último dia de oficina do mês;
- Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quanto aos serviços prestados;
- Desenvolver as oficinas nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Aplicar as atividades tendo por objetivos: -Estimular a capacidade de compartilhamento em grupo; -Desenvolver a sociabilidade e as habilidades exigidas na vida cotidiana; -Estimular a autonomia e protagonismo dos beneficiários e -Contribuir para um envelhecimento mais ativo e saudável;
- Utilizar os materiais da melhor possível evitando o desperdício e o imprevisto por ausência de planejamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados através da emissão do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

São obrigações da Beneficiária da Ata:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas de posse da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão Gerenciador, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Órgão Gerenciador autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Beneficiária da Ata, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão gerenciador, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203,



de 2010;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador;
- Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;
- Planejar as atividades/oficinas;
- Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;
- Arcar com todos os custos referentes à alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, assim como quaisquer outros encargos.
- Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;
- Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas secretarias de referência deste edital;
- Apresentar conduta ilibada na execução da ata, em cumprimento do disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente quando se tratar de atividades desenvolvidas com a criança e adolescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações do Órgão Gerenciador:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária da Ata de acordo com as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;
- Notificar a Beneficiária da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as



soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- Pagar à Beneficiária da Ata o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Beneficiária da Ata, no que couber.
- Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Beneficiária da Ata, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades/oficinas;
- Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços devem ser prestados nas dependências e/ou locais pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego disponibilizará os materiais para o desenvolvimento das oficinas cada qual conforme a modalidade nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Beneficiária da Ata ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização da Ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto.

Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para



evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Beneficiária da Ata a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal deverá apresentar ao preposto da Beneficiária da Ata a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria Beneficiária da Ata materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A Beneficiária da Ata poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Beneficiária da Ata de acordo com as regras previstas no edital.

O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O fiscal da Ata de Registro de Preços será o **Sr. Mizael Mateus Leite, Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego**, responsável por acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Beneficiária da Ata ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito mensalmente, **até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução dos serviços.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da contratada e do contratante;
- o período de prestação dos serviços;



- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

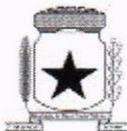
A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não execução dos serviços no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia dos serviços incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 17/2023** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 17/04/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

208

ASSINADO DIGITALMENTE  
CLADEMIR VALERIO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO

Data: 20/04/2023 10:11:28-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Alexandre Lima Alves Brito**

Empresa: Alexandre Lima Alves Brito

CNPJ: 33.149.136/0001-17

Beneficiária da Ata

*Thayla H. M. do Amaral Pereira*  
**Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**

Fiscal da Ata – Portaria nº 34/2023



licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

**A fiscal da Ata SRP nº 27/2023 Oficinas Assistência Social**

1 mensagem

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**  
<licitacao@nsb.pr.gov.br>  
Para: thaylamaral.nsb@gmail.com

17 de abril de 2023 às  
09:05

Bom dia,

Segue anexo cópia da Ata de Registro de Preços nº 27/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 17/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, a fim de que a mesma seja acompanhada, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

-  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**  
**Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114**

 **27 2023 - Ata SRP Pregão 17 2023 - Alexandre.pdf**  
280K

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021.**

**REF.:** Dispensa de Licitação n.º 11/2021.

**PARTES:** **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **SICOK SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.422.724/0001-87, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 499 - CEP: 86225000, Santa Cecília do Pavão/PR.

**OBJETO:** **Contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mais 12 (doze) meses, ou seja, até **16/04/2024**.

**VALOR DO ADITIVO:** **R\$ 534,84** (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), mensais, totalizando **R\$ 6.418,08** (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos).

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Administração.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **17/04/2023.**



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023 – PMNSB  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

**OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.**

**VALIDADE DA ATA:** De 17/04/2023 a 16/04/2024.

**BENEFICIÁRIA DA ATA:** **ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO**

CNPJ sob nº. 33.149.136/0001-17

Rua Clemente Freire, 145 - CEP: 45260000 - Bairro: Centro, Poções/BA

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

Descrição da Oficina	Carga Horária Semanal	Período	Número de Profissionais	Formação Necessária Para Prestação dos Serviços	Valor mensal Bruto Por Oficineiro	Valor mensal Líquido Por Oficineiro	Valor mensal da Empresa	Valor Total mensal Inclusive a Taxa (6,7%)	Taxa Administrativa (%)	Valor total para 12 (doze) meses
1. Musicalização Canto e Coral	12 (doze) horas semanais	12 meses	01	Profissional de ensino médio completo, habilitado para ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos de percussão, violão, guitarra, bateria e canto (coral), das técnicas que abranjam postura, qualidade e projeção sonoras, musicalidade e noções de harmonia, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; cuidar, conservar, testar	R\$ 1.281,96	R\$ 1.000,66	R\$ 1.486,81	R\$ 1.586,42	6,7%	R\$ 19.037,04



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

					<p>é afinar os instrumentos musicais; preparar repertórios e sugerir apresentações musicais de violão; apresentação de peças musicais, fornece instrução quanto ao zelo, manutenção e guarda dos instrumentos musicais, será responsável pela elaboração do planejamento e registro de frequência dos participantes. A oficina deverá oferecer a oportunidade de crescimento pessoal por meio do contato com a música, ritmos e harmonia grupal, através do canto e instrumentos musicais, facilitando o desenvolvimento da coordenação motora, despertando o senso rítmico, a musicalidade e a criatividade. O profissional também deverá atuar no fortalecimento de vínculo social e comunitário de acordo com o que preconiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CRAS, PAIF e PAEFI. A habilidade profissional será comprovada por meio de apresentação.</p>						
2.	Artesanato Geral	em 20 (vinte) horas semanais	12 meses	01	Profissional de ensino médio completo, habilitado para ministrar, administrar e coordenar Oficina de Artesanato: Crochê,	R\$ 2.136,59	R\$ 1.667,76	R\$ 2.478,01	R\$ 2.644,03	6,7%	R\$ 31.728,36

2

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, 43. 3266.8100, 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - E-mail - [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

					<p>tricot, pintura em tela e tecido, bordados, pedraria, bijuterias, patchwork, trabalho com EVA, feltro, decupagem, artesanato feitos com bastidor, yagonite, ponto cruz, ponto otinho, bonecas de pano técnicas com materiais reciclados, entre outras. A habilidade profissional será comprovada por meio de apresentação dos trabalhos produzidos.</p>						
3.	Artes marciais, na modalidade de Karatê ou, Jiu-jitsu Taekwondo Muay Thai	06 (seis) horas semanais	12 meses	01	A oficina de Artes Marciais tem como objetivo promover o equilíbrio entre o corpo e a mente. Na atualidade as artes marciais são praticadas por diferentes razões que incluem, esporte, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade, disciplinar a mente, forjar o caráter e o crescimento da autoconfiança, atividades praticadas visando o bem estar físico e emocional, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade. Formação exigida: graduação na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.	R\$ 640,97	R\$ 500,32	R\$ 743,39	R\$ 793,19	6,7%	R\$ 9.518,28

3

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, 43. 3266.8100, 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - E-mail - [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br) / [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br)Site: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

7.	Educador Social para atividades esportivas ao ar livre (futebol de campo e salão, voleibol, basquete e outras atividades físicas)	08 (oito) horas semanais	12 meses	01	Formação: Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física. O profissional atenderá crianças, adolescentes, adultos e idosos. O Educador irá organizar, coordenar e realizar eventos esportivos e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes atenderá as faixas etárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	R\$ 854,63	R\$ 667,10	R\$ 991,20	1.057,61	6,7%	R\$ 12.691,32
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>								<b>R\$ 72.975,00</b>			

O valor da taxa administrativa será de **6,70% (seis virgula setenta por cento)** sobre o total mensal a ser pago.

4

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ☎ - 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail - [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Edição: 2444/2023-[05] - Data 17/04/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28/2023 – PMNSB**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023 – PMNSB**

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, idosos, portadores de necessidades especiais e suas famílias.

**VALIDADE DA ATA:** De 17/04/2023 a 16/04/2024.

**BENEFICIÁRIA DA ATA:** CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

CNPJ sob nº. 37.974.794/0001-02

Rua Vincença Goulart de Lima, 1090 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Figueira, Cornélio Procópio/PR

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

<b>LOTE 1</b>								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9784	Achocolatado Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. Embalagem 400 G.	APTI	UN	320,00	3,15	1.008,00

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br) / [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br)

Site: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

CHEK LIST**MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS****(x) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL**Nº 17 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Estimativa de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
11.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
12.	Extrato do Edital	OK	
13.	Edital completo	OK	
14.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
15.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. <b>Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado</b> ).	OK	
16.	Proposta de Preço e documentos de habilitação	OK	
17.	Ata de abertura e julgamento	OK	
18.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
20.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
21.	Homologação do Prefeito	OK	
22.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
23.	Ata de Registro de Preços	OK	
24.	Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
25.	Cópia da ata ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

Aos 24 dias do mês de abril de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2023, registrado em 16/03/2023, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 214, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
Luiz Flávio dos Santos  
Setor de Licitações